INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO HARBOUR NAUTILUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 43.596.847/0001-93

("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administrador") e **HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Mostardeiro, 322, 4º andar, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.900/0001-00, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 18.182, de 16 de outubro de 2020. ("Gestor"), atuando, Administrador e Gestor, na qualidade de prestadores de serviços essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão da carteira do Fundo ("Prestadores de Serviços Essenciais") em continuidade ao fato relevante divulgado pelos Prestadores de Serviços Essenciais nesta data ("Fato Relevante"), considerando que, após a verificação do resultado da consulta formal encaminhada aos Cotistas em 16 de junho de 2026 e do respectivo termo de apuração, divulgado em 29 de junho de 2026 ("Consulta Formal" e "Termo de Apuração", respectivamente), constatou-se que a versão do Regulamento do Fundo divulgada não refletia integralmente as matérias efetivamente aprovadas pelos Cotistas, resolvem:

1. Retificar o Regulamento do Fundo para contemplar exclusivamente as alterações relacionadas à transferência da administração fiduciária, regularmente aprovada pelos Cotistas na Consulta Formal, retomando, para todos os fins, os termos e condições aplicáveis às taxas devidas pelo Fundo e/ou pela Classe vigentes anteriormente às alterações propostas na Consulta Formal, tendo em vista que a matéria referente à alteração de tais taxas não foi aprovada pelos Cotistas.

2. Aprovar a versão consolidada do Regulamento, considerando a deliberação acima, que passará a vigorar, com a redação constante no Anexo A ao presente instrumento.

3. A presente retificação produzirá efeitos retroativos à data de divulgação do Termo de Apuração, em 14 de julho de 2026.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Fato Relevante e/ou no Regulamento.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Administrador

HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Gestor